

[Digite aqui]



*Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050*

*Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173*

*www.iabnacional.org.br*

## INDICAÇÃO 030/2022

Autor: Jorge Rubem Folena de Oliveira – Secretário Geral

**Ementa:** DIREITO CONSTITUCIONAL. PRINCÍPIO DA DIVISÃO DE PODERES. SUBMISSÃO DE DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO CONGRESSO NACIONAL. PROPOSTA DE ESTUDO PELA COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL.

**Palavras-chave:** Divisão de poderes. Poderes Judiciário e Legislativo. Conflito de poderes. Inconstitucionalidade.

Como informado pelo Dr. Edmundo Franca, na sessão Plenária de 15/06/2022, o Deputado Federal Domingos Sávio (PL/MG), integrante do “Centrão” e da base de apoio do Governo Federal, está colhendo assinaturas na Câmara dos Deputados para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição (PEC), com o objetivo de submeter as decisões do Supremo Tribunal Federal à ratificação do Congresso Nacional<sup>1</sup>.

Independentemente de o assunto ainda não ter se transformado em proposta legislativa, o tema merece ser estudado pela Comissão de Direito Constitucional do IAB, a fim de verificar se medidas desta natureza (submissão de decisões judiciais ao parlamento) constituem interferência do Poder Legislativo sobre o Poder Judiciário, o que não pode ser objeto de Emenda à Constituição, por força do artigo 60, § 4º, III, da Constituição Federal.

Considero importante afirmar que, de 2019 até aqui, o STF tem cumprido a sua importante função de garantidor maior da Constituição, mesmo diante de constantes ataques promovidos por grupos reacionários e pelo ocupante da Presidência da República, que tem manifestado que não irá cumprir decisões do Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup>.

Nesse ponto, destaco o artigo de minha autoria, “*Divisão dos Poderes: o Poder Judiciário como mediador para o equilíbrio das forças políticas e sociais*”, publicado no livro “o

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/06/14/proposta-da-ao-congresso-poder-de-derrubar-decisao-nao-unanime-do-supremo.htm>

<sup>2</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/06/5013699-bolsonaro-volta-a-dizer-que-nao-cumprira-decisoes-do-stf.html>

[Digite aqui]



*Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-050*

*Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*IAB e os 30 da Constituição Federal*<sup>3</sup>, que apontou o papel a ser desempenhado pelo STF, de acordo com o clássico Princípio da Separação de Poderes, principalmente diante do período tão turbulento que o país está atravessando, em que o Estado Democrático de Direito tem sido violentado quase que diariamente.

Isto posto, requer seja aprovada a pertinência da presente indicação e seu encaminhamento para elaboração de estudo e parecer sobre o tema pela Comissão de Direito Constitucional do IAB.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2022.

Jorge Rubem Folea de Oliveira  
Secretário Geral

---

<sup>3</sup> FOLENA DE OLIVEIRA, J.R. *O Poder Judiciário como mediador para o equilíbrio das forças políticas e sociais*, in SANT'ANNA, S.L.P (org). . *O Instituto dos Advogados Brasileiros e os 30 anos da Constituição: temas abordados pela Comissão de Direito Constitucional*. São Paulo: Editora Tirant Lo Blanch, 2020, p. 111-126..